



Lei nº 357 - de 23 de julho de 1954.

Transforma referência funcional em cargo isolado.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a lei seguinte:

Art. 1º - Fica transformado em cargo de Pedreiro, padção "D", isolado, de provimento efetivo e independente de concurso, na forma da lei n: 288, de 5 de junho de 1953, a função do servidor Dival Costa, extranumerário mensalista, estável, referência "X".

Art. 2º - O cargo, a que alude o artigo anterior, será extinto, logo que se vagar.

Art. 3º - Para atender ao pagamento dos vencimentos, oriundos da presente lei, é aberto, no momento em vigor, o crédito especial da quantia de Cr. \$ 12.550,00.

Art. 4º - Para cobertura do crédito constante do artigo 3º desta lei, será utilizada igual quantia do excesso de arrecadação, até hoje constatado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de julho de 1954

a) José Lucena Maranhão  
Prefeito

Manoel Valente Lima  
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 23 de julho de 1954.

a) José Tavares de Sousa